

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Considerando a paralisação das aulas, ocorridas em 18/03/2020, por força do Decreto nº 018/202 de 17/03/2020, para o combate aos avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causados da infecção COVID-19;

Considerando os artigos 8º e 9º da Lei Federal nº 9.057/2017, bem como o § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece a possibilidade de oferta de educação à distância para alunos impedidos de se fazer presentes por motivo de saúde;

Considerando também a alteração na Deliberação 001/2020, em seu Art. 2º entrando em vigor a Deliberação 002/2020, na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado em 01/06/2020, o Art. 2º passa a contemplar a permissão para que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de Ensino que ofertam a **Educação Infantil**;

RESOLVE

Art. 1º. Os dias de suspensão das atividades escolares compreendidos entre 18/03/2020 e 31/03/2020, serão considerados como antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020.

Art. 2º. Os dias de suspensão das atividades escolares compreendidos a partir da data de 01/06/2020, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, deverão ser repostos, através de atividades não presenciais, que possibilitarão à família uma aproximação com a instituição e professores, sendo:

- I. Alunos pertencentes à pré-escola (4 e 5 anos): realizarão as atividades elaboradas pelos professores responsáveis pela turma da instituição a qual pertence a cada 15 (quinze) dias, sendo que a mesma deverá ser retirada pelo responsável.
- II. Alunos pertencentes à Creche (zero a 3 anos): realizarão as atividades lúdicas, em forma de orientações, elaboradas pelos professores responsáveis pela turma da instituição a qual pertence a cada 30 (trinta) dias, sendo as mesmas, enviadas via WhatsApp.

Laranjeiras do Sul- PR, 08 de junho de 2020.

MARIA LUÍZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria nº 17/2018 de 06/02/2018

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3416 – de 17/06/2020.